



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

DECRETO Nº 36/2019.

Dispõe sobre ressarcimento de despesas com pedágio, antecipadas por representantes do município em viagens fora da sede.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º – O servidor municipal, o contratado temporariamente e o ocupante de cargo comissionado e secretários municipais da administração pública direta que se deslocarem da sede do município por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, fazem jus ao ressarcimento de despesas com pagamento de pedágio.

§1º – O valor da despesa com pedágio será ressarcido ao servidor municipal, ao contratado temporariamente e ao ocupante de cargo comissionado da administração pública direta mediante apresentação de documento fiscal/recibo, acompanhado de relatório de autorização ou justificativa da viagem.

Art. 2º – São competentes para autorizar a viagem e o uso do carro que compõe a frota municipal os Secretários Municipais ou o Prefeito.

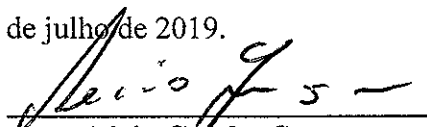
Art. 3º – A responsabilidade pelo controle das viagens, das despesas e da prestação de contas da autoridade solicitante.

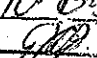
Art. 4º - O ressarcimento será feito junto com o pagamento do salário, no mês imediatamente posterior a viagem.

Art. 5º – Situações excepcionais, não previstas neste Decreto, serão encaminhadas aos dirigentes dos órgãos ou unidades competentes para autorizar as viagens e despesas, os débitos já existentes com motoristas que já tiveram despesas com o pagamento do pedágio, devendo ser levadas para deliberação do Prefeito Municipal.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas/MG, 09 de julho de 2019.


Aécio Guedes Soares
Prefeito Municipal

A PUBLICAÇÃO
Minas Novas 10 07 2019

Gustavo Luiz Coêlho Rodrigues
PRESIDENTE